

LEI n.º 1.742 / 2003

Acrescenta Inciso e parágrafo ao art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.212, de 05 de maio de 1.992, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.212, de 05 de maio de 1.992, passa a vigorar acrescido de mais um inciso e parágrafo, os quais terão a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

III – Dos trabalhadores do SUS

a) – Profissionais de saúde vinculados ao SUS (residentes no Município).

IV – Dos Usuários

a) – representante(s) das entidade ou associações comunitárias.

b) – representantes(s) dos sindicatos e entidades patronais.

.....

§ 4º - O número de representantes que trata o Inciso III do presente artigo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento), dos trabalhadores do SUS.

§ 5º - O número de representantes que trata o Inciso IV do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 05 de Agosto de 2.003.

Décio Monteiro Dionísio
Prefeito Municipal